

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2018

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Município de Sapopema Estado do Paraná e essa empresa, **solicitamos que V.Sa. preencha o recibo de entrega de edital abaixo e remeta-o a Prefeitura Municipal de Sapopema, através do fax nº (43) 3548-1383 ou e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br.** O não envio deste recibo exime o Município de Sapopema da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço _____

Cidade _____

Telefone _____

Fax _____

E-mail _____

Retiramos nesta data, na Prefeitura Municipal de Sapopema, Av. Manoel Ribas, 818 Centro Sapopema –PR) cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local e data.

Assinatura

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

EDITAL

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME A LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DECRETO ESTADUAL Nº 2.474/2015 - Art. 08.

PREGÃO PRESENCIAL: 57/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/07/2018

CREDENCIAMENTO: 08:05h as 09:00h

ABERTURA DOS ENVELOPES: 10:30h

FASE DE LANCES: 13:00h

VALOR TOTAL DE R\$: 348.248,10 (trezentos e quarenta e oito mil duzentos e quarenta e oito reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 12 Meses

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, AV. MANOEL RIBAS, 818 – CENTRO - SAPOPEMA – PR.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA Estado do Paraná torna público que se acha aberto licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição Material Hospitalar Para o Hospital Municipal Santana, Unidade Básica de Saúde Bento José da Costa, UAPSF, Posto de Saúde Lambari, Posto de Saúde São Luiz II E Posto de Saúde Vida Nova do Município De Sapopema-Pr**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5.450/2005 Decreto Federal nº 5.504/2005, Lei Municipal Nº 600/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As propostas deverão obedecer a especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante e indissociável.

1.2. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.3. O Pregão será realizado em sessão Pública por meio de propostas de **preços escritos e lances verbais**. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

1.4. Não havendo expediente na data acima mencionada, a sessão pública ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo disposições em contrário.

2. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **Aquisição Material Hospitalar Para o Hospital Municipal Santana, Unidade Básica de Saúde Bento José da Costa, UAPSF, Posto de Saúde Lambari, Posto de Saúde São Luiz II E Posto de Saúde Vida Nova do Município De Sapopema-Pr**, conforme especificações constantes do Folheto Descritivo, que integra este edital como **Anexo I**.

3.0 DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP

3.1 - Conforme instituído pela Lei Complementar 147/2014 e Decreto Estadual nº 2.474/2015 art. 8º, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.2. Itens reservados a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte: Itens nºs **150 a 189**.

3.3 - Não havendo vencedor para a cota reservada para as empresas ME e EPP, a senhora pregoeira nominará os itens iniciando novamente a fase de lances entres os presentes.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados que tenha seu ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição e que satisfaçam as condições de credenciamento constantes deste edital.

4.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concursos de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento iniciará as 08:05h e terminará as 09:00, devendo o representante apresentar os documentos abaixo solicitados, juntamente com a proposta digital.

5.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL: O estatuto social ou contrato social registrado na Junta Comercial, **em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR: A procuração por instrumento público, **em original ou cópia autenticada**, ou particular, **em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, nos moldes do Anexo II deste Edital, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

C) EM SE TRATANDO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, declaração conforme anexo X deste edital, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simples Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com vigência de 06 (seis) meses**. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo **Registro Cível das Pessoas Jurídicas, com vigência de 06 (seis) meses**. (Esta declaração servirá somente para que a empresa venha a usufruir dos benefícios da referida Lei, a falta desta declaração ou data de validade vencida não exclui sua participação).

d) A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na letra "c", será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, implicando a preclusão do direito.

5.3. Na hipótese de não constar o prazo de validade nas procurações apresentadas, o Município de Sapopema, aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.4. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, que contenha fotografia.

5.5. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.6. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representado, salvo autorização expressa da Pregoeira.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

6.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo constante do anexo VIII do Edital, deverá ser apresentada em 01 (uma) via e estar fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

6.2. Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” serão recebidos pela Pregoeira no momento do credenciamento e deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da licitante, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial Nº 57/2018

Nome ou Razão Social da Licitante

Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 57/2018

Nome ou Razão Social da Licitante

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, **elaborada em papel timbrado da empresa ou a proposta digital devidamente preenchida e assinada** e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, carimbada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Identificação da licitante**, contendo razão social, endereço completo, CNPJ; número da Carteira de identidade e CPF do representante da empresa que será responsável pela assinatura do contrato;
- b) Descrição do objeto** da presente licitação, com a descrição dos itens cotados em conformidade com as especificações do Folheto Descritivo – Anexo I e I.I deste Edital;
- c) Preço unitário e total**, por item, assim como o valor total, não podendo ultrapassar o preço Máximo do item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) Prazo de validade da proposta** de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação; Caso não tenha validade da proposta o Município de Sapopema, aceitará como válidas 60 (sessenta) dias imediatamente à data de apresentação das propostas.
- e)** A proponente deverá ainda entregar (CD/PEN DRIVE) contendo o arquivo da proposta de preços digital, **que deverá ser entregue juntamente com o credenciamento fora do**

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

envelope. A empresa poderá obter o modelo de proposta digital através do site: www.sapopema.pr.gov.br, estará disponível logo abaixo do edital, clicar [Clique aqui e faça o download do programa](#), lembrando que **a proposta impressa deverá ser em papel timbrado da empresa.**

7.3. A descrição das características de cada produto deverá estar **exatamente igual** às especificações técnicas exigidas no Anexo I e I.I – Folheto Descritivo, sob pena de **desclassificação**, no caso de estar em desacordo com a forma solicitada.

7.4. No valor da proposta deverão estar computadas todas as despesas incidentes, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, fretes, taxas de administração e outras despesas, de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, garantido durante toda a validade da proposta.

7.5. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

7.6. Todos os valores deverão ser indicados **com 02 (duas) casas decimais**, desprezando-se as frações remanescentes.

7.7. No caso de divergência entre os valores apresentados na proposta de preços, prevalecerá o que for menor.

7.8. A oferta apresentada deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em: cópia autenticados por cartório ou ainda poderão ser autenticados pela pregoeira ou sua Equipe de Apoio, mediante apresentação do original durante o credenciamento.

8.1. Habilitação Pessoa Jurídica

- a)** Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)** Certificado de Regularidade de Fiscal – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
- c)** Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d)** Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- e)** Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

-
- f) Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei Federal 12440/2011.
- g) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal;
- h) A empresa licitante deverá apresentar o Registro do Produto do fabricante por ela ofertado, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, e data de publicação no diário oficial, devendo estar numeradas na ordem seqüencial conforme Planilha quantitativa do presente edital
- i) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica nos últimos 90 (noventa) dias;
- j) 02 (dois) **Atestado(s) de capacidade técnica da licitante**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu **SATISFATORIAMENTE** produtos compatíveis ao objeto desta licitação e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente.

8.3.1. Declaração assinada por representante legal da proponente de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo III.
- b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do anexo IV.
- c) A empresa não se encontra em débito com fornecimento de materiais e/ou serviços para com o Município de Sapopema Pr, conforme modelo do anexo V.
- d) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do anexo VI.
- E A empresa aceita todas as condições estabelecidas neste Edital, conforme modelo do anexo VII.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

9.2. No ato do Credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

-
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.

9.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

9.4. Serão selecionadas para a etapa de lances:

- a) A proposta de menor preço; e
- b) Todas as demais que apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

9.4.1. Se não houver pelo menos 03 (três) ofertas de acordo com esta condição, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até atingir 03 (três) propostas, no máximo, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.5. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances conforme abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de ofertas de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

9.8. Não poderá haver **desistência dos lances já ofertados**, sujeitando-se a licitante que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste Edital.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

9.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa não mais realizarem lances verbais.

9.10. Serão classificadas todas as propostas, selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.11. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.12. Após, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.12.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que deverá estar juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.13. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto, na mesma sessão, o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, quando será verificado o atendimento das condições habilitatórias, com base na documentação apresentada.

9.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.14.1. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.14.2. O Município de Sapopema Pr não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, será a licitante habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o item objeto deste edital.

9.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.16.1. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 8.11 a 8.16 e 9.1, 9.2 e 9.6 deste ato convocatório.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser interpor recurso deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo fundamentá-las por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.1.1. Não será admitida a fundamentação de recursos ou contra razões por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.

10.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a extinção do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11. DOS PRAZOS

11.1. Prazo para entrega do produto objeto desta licitação conforme indicado na proposta comercial da licitante vencedora, não podendo ser superior **a 05 (cinco) dias corridos**, a contar da emissão do pedido expedido pelo departamento competente;

11.3. Os valores dos produtos entregues, serão pagos conforme retirada, mediante comprovação de entrega, com requisições e notas fiscais para empenho, devidamente

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÕES					
Exerc	Conta da	Funcional programática	Fonte de	Natureza da	Grupo da fonte

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Ício da despesa	despesa		recurso	despesa	
2018	1740	09.001.10.301.0009.2022	0	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
2018	1750	09.001.10.301.0009.2022	303	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
2018	1760	09.001.10.301.0009.2022	327	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
2018	1765	09.001.10.301.0009.2022	494	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
2018	1770	09.001.10.301.0009.2022	495	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
2018	1775	09.001.10.301.0009.2022	498	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
2018	2030	09.001.10.304.0009.2023	0	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
2018	2040	09.001.10.304.0009.2023	497	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

Valor Total R\$: R\$: 348.248,10 (trezentos e quarenta e oito mil duzentos e quarenta e oito reais e dez centavos).

13. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA ENTREGA

13.1. O pagamento, será realizado através de transferência bancaria, realizada pelo responsável pela Divisão de Tesouraria do Município, mediante comprovação de entrega, com requisições e notas fiscais para empenho, devidamente assinadas pelo departamento competente da Prefeitura Municipal.

13.2. Sendo constatada irregularidade no objeto entregue, o prazo para pagamento será contada a partir da devida correção, quer esta seja efetuada por reparação, complementação ou substituição do bem.

13.3. A proponente fica obrigada a garantir a qualidade do produto, devendo entregar o objeto desta licitação com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

13.4. A proponente deverá entregar o objeto licitado no Máximo em **05 (cinco) dias corridos** a contar da solicitação feita pelo órgão competente no hospital municipal Santana – Praça Antônio Batista Ribas – centro.

13.5. A empresa vencedora deverá realizar a entrega no município sem custo adicional, a entrega será de forma parcelada, conforme a necessidade do município.

13.6. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva **Nota Fiscal eletrônica** que deverá ser emitida contendo a descrição dos itens, quantidades, preço unitário e total, **em conformidade com o pedido.** A empresa vencedora deverá enviar a nota fiscal tão logo ela seja emitida no e-mail que fez a solicitação, a proponente terá 02 (dois) dias úteis para entregar a nota fiscal no setor de contabilidade. A prefeitura não se responsabilizará pelo extravio da mesma.

13.7. O pagamento somente será efetivado a vista da apresentação da regularidade fiscal, precisamente a CND do INSS, CND do FGTS e CND de Tributos Municipais para as empresas com sede no município conforme exigência do decreto nº 03/2013.

13.8. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pelo fornecedor e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

13.9 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. A licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será punida com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Paraná pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais sanções previstas na legislação.

14.2. Pelo descumprimento das demais obrigações, serão aplicadas ao inadimplente, segundo a extensão da falta, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- (i) **"prática corrupta"**²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (ii) **"prática fraudulenta"**³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) **"prática colusiva"**⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) **"prática coercitiva"**⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) **("prática obstrutiva")**: significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todo e qualquer esclarecimento sobre o presente edital e seus anexos, deverá ser solicitado até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, por escrito, devendo ser protocolo na prefeitura municipal de Sapopema, situada na Av. Manoel Ribas, 818 - centro, no qual deverá constar a data e horário do recebimento.

16.1.1. Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estipulado neste item, presumir-se-á que os elementos constantes no presente Edital e suas partes integrantes são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.

16.2. O ato convocatório do Pregão poderá ser impugnado por qualquer pessoa, **por escrito**, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, a ser entregue no setor de licitações, no endereço e nas condições mencionadas no subitem anterior.

16.2.1. Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.

16.2.2. A petição de impugnação será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

16.2.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.3. É facultado a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública.

16.4. A autoridade competente da contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

16.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

16.8. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.9. O desatendimento de exigências formais **não essenciais** não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.10. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e todas as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.11. O resultado do julgamento das propostas será publicado em Jornal Oficial do Município.

16.12. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

16.13. Integram o presente edital:

Anexo I – Folheto Descritivo – Disputa Geral

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Anexo I.I – Folheto Descritivo – Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento) para as microempresas e empresas de pequeno porte

Anexo II – Modelo de Procuração

Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo V – Modelo de Declaração de débito com fornecimento

Anexo VI – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

Anexo VII – Modelo de Declaração de aceitabilidade

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo IX – Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

Anexo X – Minuta De Contrato

17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Curiúva Pr, por mais privilegiado que outro seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, EM 16 DE JULHO DE 2018.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2018 DISPUTA GERAL

Local e Data.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2018

OBJETO: Aquisição Material Hospitalar Para o Hospital Municipal Santana, Unidade Básica de Saúde Bento José da Costa, UAPSF, Posto de Saúde Lambari, Posto de Saúde São Luiz II E Posto de Saúde Vida Nova do Município De Sapopema-Pr, com as características e especificações descritas abaixo por item.

ITEM	QTD	UNI	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MAXIMO	MARC A	VALOR UNITARIO	V. TOTAL
01	12000	UNI	ÁGUA P/ INJEÇÃO 10ML	0,21			
02	50	PT	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UNIDADES	4,43			
03	200	FR	ALMOTOLIAS C/ 300ML	4,18			
04	2	CX	ABOCATH 14 C/100	109,15			
05	2	CX	ABOCATH 16 C/100	91,97			
06	2	CX	ABOCATH 18 C/100	93,10			
07	5	CX	ABOCATH 20 C/100	100,15			
08	10	CX	ABOCATH 22 C/100	92,40			
09	12	CX	ABOCATH 24 C/100	107,57			
10	205	CX	AGULHA 13 X 4,5MM C/ 100UNID	8,14			
11	110	CX	AGULHA 25 X 7MM C/ 100UNID	8,52			
12	500	CX	AGULHA 25 X 8MM C/ 100UNID	8,52			
13	5	CX	AGULHA 40 X 1,2MM C/ 100UNID	8,54			
14	500	LT	ÁLCOOL 70%	5,93			
15	50	UNI	FRASCO P/ UMIDIFICADOR	31,07			
16	80	PT	ALGODÃO HIDRÓFILO C/ 500 GRAMAS	14,02			
17	50	PT	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10X1,8 C/12	11,71			
18	50	PT	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12X1.0 C/12	7,64			
19	300	PT	ATADURA 10CM (DE CREPE 13 FIOS 10X1,10 C/12)	5,67			
20	300	PT	ATADURA 15CM (DE CREPE 13 FIOS 15X1,10 C/12)	8,34			
21	300	PT	ATADURA 20CM (DE CREPE 13 FIOS 20X1,10 C/12)	11,33			
22	150	UNI	BOLSA COLETORA DE URINA ADULTO 2000ML (SISTEMA FECHADO)	3,97			
23	200	PT	CATETER O2 TIPO ÓCULOS C/10	9,76			

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

24	50	CX	COLETOR DE URINA PARA INCONTINÊNCIA URINARIA MASCULINO	2,45			
25	400	UNI	COLETOR DE URINA 80 ML	0,52			
26	50	UNI	LENÇOL DESCARTÁVEL 70X50CM	14,63			
27	20000	PT	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 20ESTERELIZADA C/FIOS 100% ALGODÃO BRANCO C/ 8CAMADAS E 5 DOBRAS ESTERELIZADA A ÓXIDO DE ETILENO C/ DIMENSÃO DE 7,5X7,5 CM C/ 13FIOS/CM2 PACOTES C/ 10UNID	2,39			
28	4000	UNI	EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO	1,25			
29	5	CX	ESCALPE 19 C/100	19,80			
30	5	CX	ESCALPE 21 C/100	25,74			
31	30	CX	ESCALPE 23 C/100	25,74			
32	30	CX	ESCALPE 25 C/100	25,74			
33	5	CX	ESCALPE 27 C/100	25,80			
34	250	UNI	ESPARADRAPO 10X4,5 C/ CAPA	8,51			
35	200	RL	FITA ADESIVA 16X50	3,11			
36	100	RL	FITA ADESIVA 19X30	3,65			
37	20	FR	GEL ULTRASSOM 1KG	8,56			
38	10	FR	GEL ULTRASSOM 5KG	29,66			
39	350	UNI	ÁLCOOL GEL ANTI-SÉPTICO 70% SACHE DESCARTÁVEL C/ 800ML P/ USO DESPENSER DE PAREDE	12,36			
40	200	UNI	ÁLCOOL GEL ANTI-SÉPTICO 70% FRASCO 500ML COM VÁLVULA PUMP	R\$ 10,45			
41	30	UNI	INTRACATH 19G X 12 1.1 X 30.5	71,45			
42	5	UNI	INTRACATH 16G X 12 1.7 X 30.5CM.	71,45			
43	3	FR	ODO DEGERMANTE 1L	32,14			
44	30	FR	ODO TÓPICO 1L	23,73			
45	60	UNI	LÂMINA BISTURI Nº 10	0,32			
46	300	UNI	LÂMINA BISTURI Nº 11	0,48			
47	300	UNI	LÂMINA BISTURI Nº 15	0,33			
48	300	PR	LUVA ESTÉRIL Nº 7	1,39			
49	500	PR	LUVA ESTÉRIL Nº 7,5	1,39			
50	500	PR	LUVA ESTÉRIL Nº 8	1,39			
51	500	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO P	25,60			
52	600	CX	LUVA PROCEDIMENTO M	25,60			
53	600	CX	LUVA PROCEDIMENTO G	25,60			
54	20	UNI	MALHA TUBULAR 6CMX15MTS	9,07			
55	20	UNI	MALHA TUBULAR 10CM	11,90			
56	20	UNI	MALHA TUBULAR 20CM	25,05			
57	20	CX	MÁSCARA CIRÚRGICA C/ 50 (MÁSCARA DESC TRIPLA C/ ELASTICO)	7,28			

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

58	30	UNI	MICROPORE 2,5 X 10 CM	3,02			
59	200	CX	MONOFILAMENTO 0	45,57			
60	5	CX	MONOFILAMENTO 2-0	45,57			
61	5	CX	MONOFILAMENTO 3-0	45,57			
62	15	CX	MONOFILAMENTO 4-0	45,57			
63	5	CX	MONOFILAMENTO 5-0	45,57			
64	5	CX	MONOFILAMENTO 6-0	45,57			
65	5	PT	PAPEL TOALHA (MELHOR QUALIDADE) (BRANCO 23X22,5 C/1000)	17,26			
66	3000	UNI	POLIFIX (EQUIPO 2 VIAS C/ CLAMP)	0,90			
67	500	CX	SERINGA 1ML C/ AGULHA C/100 13X4,5	29,53			
68	90	CX	SERINGA 3ML C/100	21,22			
69	100	CX	SERINGA 5ML C/100	26,73			
70	120	CX	SERINGA 10ML C/100	41,83			
71	80	CX	SERINGA 20ML C/100	65,35			
72	50	UNI	SONDA FOLEY Nº 12	4,32			
73	50	UNI	SONDA FOLEY Nº 14	4,12			
74	60	UNI	SONDA FOLEY Nº 16	4,12			
75	20	UNI	SONDA FOLEY Nº 18	4,12			
76	20	UNI	SONDA FOLEY Nº 20	4,12			
77	5	PT	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04 C/10	8,58			
78	5	PT	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06 C/10	8,88			
79	5	PT	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 C/10	9,54			
80	5	PT	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 C/10	10,32			
81	15	PT	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 C/10	10,69			
82	15	PT	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 C/10	10,88			
83	20	PT	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 C/10	12,58			
84	15	PT	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 C/10	13,74			
85	5	UNI	SONDA TRAQUEAL Nº 3.0 C/ CUFF	5,45			
86	5	UNI	SONDA TRAQUEAL Nº 3.5 C/ CUFF	6,36			
87	5	UNI	SONDA TRAQUEAL Nº 4.0 C/ CUFF	6,38			
88	5	UNI	SONDA TRAQUEAL Nº 4.5 C/ CUFF	6,16			
89	5	UNI	SONDA TRAQUEAL Nº 5.0 C/ CUFF	5,45			
90	5	UNI	SONDA TRAQUEAL Nº 5.5 C/ CUFF	5,45			
91	5	UNI	SONDA TRAQUEAL Nº 6.0 C/ CUFF	5,96			
92	5	UNI	SONDA TRAQUEAL Nº 6.5 C/ CUFF	6,03			

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

93	5	UNI	SONDA TRAQUEAL Nº 7.0 C/ CUFF	4,99			
94	10	UNI	SONDA TRAQUEAL Nº 7.5 C/ CUFF	4,99			
95	10	UNI	SONDA TRAQUEAL Nº 8.0 C/ CUFF	4,99			
96	5	UNI	SONDA TRAQUEAL Nº 8.5 C/ CUFF	4,99			
97	5	UNI	SONDA URETRAL Nº04	0,66			
98	50	UNI	SONDA URETRAL Nº06	R\$ 0,69			
99	1000	UNI	SONDA URETRAL Nº08	R\$ 0,72			
100	500	UNI	SONDA URETRAL Nº10	0,75			
101	600	UNI	SONDA URETRAL Nº12	0,94			
102	1400	UNI	SONDA URETRAL Nº14	0,87			
103	15	UNI	Bobina Papel Grau Cirúrgico 10 cm x 100 Metros Unidade	64,62			
104	15	UNI	Bobina Papel Grau Cirúrgico 15 cm x 100 Metros Unidade	96,16			
105	20	UNI	Bobina Papel Grau Cirúrgico 25 cm x 100 Metros Unidade	162,85			
106	5	UNI	Bobina Papel Grau Cirúrgico 30 cm x 100 Metros Unidade	195,48			
107	300	UN D	Indicador Químico para autoclave Integrador para esterilização a vácuo	0,43			
108	300	UN D	Indicador biológico para autoclave com esterilização a vapor monitoran	4,59			
109	10	UNI	CABO DE BISTURI	12,54			
110	5	CX	FILME RAIO X 35 X 35 C/100	376,97			
111	10	CX	FILME RAIO X 30 X 40 C/100	361,02			
112	7	CX	FILME RAIO X 18 X 24 C/100	129,97			
113	10	CX	FILME RAIO X 24 X 30 C/100	216,61			
114	10	CX	FILME RAIO X 35 X 43 C/ 100	457,91			
115	7	FR	REVELADOR AUTOMÁTICO 38 LITROS C/ PARTES A,B,C	557,89			
116	7	FR	FIXADOR AUTOMÁTICO 38 LITROS C/ PARTES A,B	557,89			
117	60	UNI	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO	3,65			
118	80	UNI	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	102,25			
119	40	UNI	ESTETOSCÓPIO	27,28			
120	20	UNI	TERMÔMETRO CLÍNICO REDONDO	10,72			
121	20	UNI	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	18,38			
122	200	UNI	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL P	1,45			
123	400	UNI	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL M	1,58			
124	50	UNI	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL G	2,01			

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

125	15	FR	VASELINA LIQUIDA 1LITRO	17,79			
126	50	FR	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO DE 1 LITRO	6,14			
127	30	LT	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000 ML	23,71			
128	100	FR	SABONETE LIQUIDO (05LITROS)	29,81			
129	18	UNI	COLAR CERVICAL INFANTIL PVC	33,43			
130	20	UNI	COLAR CERVICAL MEDIO PVC	33,43			
131	12	UNI	COLAR CERVICAL GRANDE PVC	33,43			
132	25	UNI	PROLONGAMENTO DE LÁTEX	3,56			
133	10	UNI	COMADRE	111,75			
134	10	UNI	PAPAGAIO	93,87			
135	5	UNI	AMBU INFANTIL	200,86			
136	5	UNI	AMBU ADULTO	200,86			
137	5	UNI	LARINGOSCÓPIO	1326,68			
138		UNI	LÂMINA LARINGOSCÓPIO Nº 5	428,30			
139	10	UNI	INALADOR PORTÁTIL	227,73			
140	2	UNI	BALANÇA ANTROPOMETRICA PORTÁTIL ADULTA	115,90			
141	5	UNI	OTOSCÓPIO	501,42			
142	5	UNI	ESPÉCULO P/ OTOSCÓPIO Nº 5	8,36			
143	5	UNI	ESPÉCULO P/ OTOSCÓPIO Nº 4	8,36			
144	5	UNI	ESPÉCULO P/ OTOSCÓPIO Nº 3	8,36			
145	5	UNI	ESPÉCULO P/ OTOSCÓPIO Nº 2	8,36			
146	5	UNI	ESPÉCULO P/ OTOSCÓPIO Nº 1	8,36			
147	100	UNI	ENEMA INTESTINAL	7,32			
148	10	UNI	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL	118,37			
149	150	UNI	PROTETOR SOLAR FATOR 50	15,04			

O preço global acima proposto, já está incluso impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao fornecimento;

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$.....(.....)

Os preços por item acima propostos, já estão incluso impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao fornecimento dos produtos;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será feito em até 10 (dez) dias após apresentação e aceitação da nota fiscal, correspondente ao fornecimento do objeto e de acordo com as especificações exigidas nesta licitação

PRAZO PARA ENTREGA: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Prefeitura Municipal de Sapopema

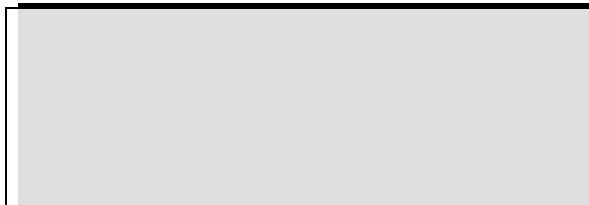
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br



Carimbo CNPJ

Assinatura

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO I.I

TERMO DE REFERENCIA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2018

(Nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014) Participação Exclusiva a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte nas cotas reservadas de até 25% do Objeto).

ITEM RESERVADO: A Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, 150 a 189.

ITEM	QTD	UNI	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MAXIMO	MARCA	VALOR UNITARIO	V. TOTAL
150	4	UNI	TERMÔMETRO DE GELEIRA	81,40			
151	2	UNI	MASCARÁ LARÍNGEA Nº 1	104,46			
152	2	UNI	MASCARÁ LARÍNGEA Nº2	104,46			
153	2	UNI	MASCARÁ LARÍNGEA Nº3	104,46			
154	2	UNI	MASCARÁ LARÍNGEA Nº4	104,46			
155	2	UNI	MASCARÁ LARÍNGEA Nº5	104,46			
156	20	UNI	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0	4,65			
157	20	UNI	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1	4,65			
158	20	UNI	CÂNULA DE GUEDEL Nº2	4,65			
159	20	UNI	CÂNULA DE GUEDEL Nº3	4,66			
160	10	UNI	CÂNULA DE GUEDEL Nº4	4,66			
161	10	UNI	CÂNULA DE GUEDEL Nº5	4,66			
162	20	UNI	ATADURA GESSADA 12CM	2,29			
163	20	UNI	ATADURA GESSADA 15CM	2,84			
164	20	UNI	ATADURA GESSADA 20CM	4,73			
165	100	FR	FRASCO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	1,11			
166	10	UNI	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 02	0,68			
167	10	UNI	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 04	0,69			
168	400	UNI	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 06	0,74			
169	10	UNI	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 08	0,75			
170	10	UNI	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 10	0,78			
171	5	UNI	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 12	127,68			
172	20	UNI	APARELHO DE PRESSÃO GRANDE	54,32			
173	5	UNI	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO	656,11			
174	200	UNI	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG	0,40			
175	30	UNI	CATEGUTE SIMPLES ABSORVÍVEL Nº 0	120,19			
176	30	UNI	CATEGUTE SIMPLES ABSORVÍVEL Nº 2-0	89,94			
177	30	UNI	CATEGUTE CROMADO ABSORVÍVEL 2-0	119,19			
178	30	UNI	CATEGUTE SIMPLES ABSORVÍVEL Nº 3-0	120,19			

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

179	150	UNI	DISPENSER DE PAREDE P/ SABONETE LIQUIDO /ÁLCOOL GEL 70% SACHE 800ML	7,34			
180	100	UNI	DISPENSER DE PAREDE P/ PAPEL TOALHA DESCARTÁVEL INTERFOLHA 23X23 CM	31,14			
181	200	UNID	RESERVATÓRIO DE PLÁSTICO DO DISPENSER DE PAREDE PARA SABONETE LIQUIDO CAPACIDADE 800ML	7,34			
182	500	UNI	REPELENTE LOÇÃO 100ML	16,71			
183	170	UNI	ÁLCOOL GEL 70% GALÃO 5 LITRO	55,11			
184	5	UNI	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL -Indicador de temperatura externa e interna; - Função máxima e mínima; - Leitura em em °C e °F; - Umidade relativa do ar interna; - Relógio digital; - Indicador de nível de conforto; - Cabo de aproximadamente 3m.	80,98			
185	2000	UNI	SACO PLÁSTICO 30CM ALTURA X 20CM LARGURA DE POLIETILENO LISO DE ALTA DENSIDADE COM MICRA Nº 04 TRANSPARENTE DESCÁRTAVEL	13,67			
185	40	UNI	Detergente Enzimático 4 enzimas(riozyme IV e neutro ou riozyme eco). Galão 5 litros	99,28			
187	10	UNI	Acido Peracético0,2%. Galão 5 litros	365,62			
188	300	UNID	Água destilada 5litros	11,47			
189	450	UNID	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 1 LITRO	4,08			

O preço global acima proposto, já está incluso impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao fornecimento;

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$.....(.....)

Os preços por item acima propostos, já estão incluso impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao fornecimento dos produtos;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será feito em até 10 (dez) dias após apresentação e aceitação da nota fiscal, correspondente ao fornecimento do objeto e de acordo com as especificações exigidas nesta licitação

PRAZO PARA ENTREGA: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Prefeitura Municipal de Sapopema

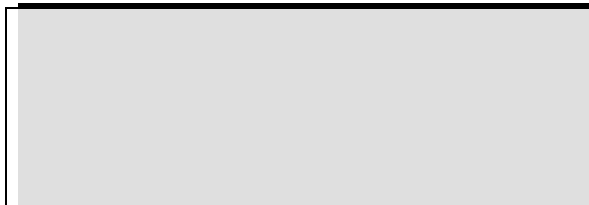
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br



Carimbo CNPJ

Assinatura

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

O licitante deverá apresentar no ato do credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do pregão.

Por este instrumento particular de Procuração, a <razão social da empresa>, com sede <endereço completo da matriz>, inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual nº, neste ato representada por seu <qualificação(ões) do(s) outorgante(s)>, Sr.(a.), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a.), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, quem confere(em) amplos poderes para representar a <razão social da empresa> perante o Município de Sapopema Pr no que se referir ao **Pregão Presencial Nº 57/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia... /.../...

Por ser verdade, firmo(amos) a presente declaração, para que se produza os efeitos legais.

Local e data.

Assinatura com firma reconhecida do(s) outorgante(s) com poderes para este fim, conforme contrato social da empresa.

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr

Ref.: Pregão Presencial Nº 57/2018

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial Nº 57/2018, instaurado por esse Município de Sapopema, que não fomos **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

Prefeitura Municipal de Sapopema - PR

Ref.: Pregão Presencial Nº 57/2018

Eu, (nome completo do signatário), representante legal da empresa (razão social da licitante), interessada em participar do Pregão Presencial Nº 57/2018, declaro sob as penas da lei que, em relação à empresa acima mencionada, **inexistem fatos impeditivos** (declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de contratar) quanto à sua habilitação nesta licitação.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DÉBITO COM FORNECIMENTO

À

Prefeitura Municipal de Sapopema - PR

Ref.: Pregão Presencial Nº 57/2018

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial Nº 57/2018, instaurado por esse Município, que não encontramos-nos em **débito com fornecimento de materiais e/ou serviços** para com o Município de Sapopema.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE MTPS

À

Prefeitura Municipal de Sapopema - PR

Ref.: Pregão Presencial Nº 57/2018

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE

À

Prefeitura Municipal de Sapopema - PR

Ref.: Pregão Presencial Nº 57/2018

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial Nº 57/2018, instaurado por esse Município, que **aceitamos todas as condições** estabelecidas neste Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Sapopema - PR

Ref.: Pregão Presencial Nº 57/2018

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura Municipal de Sapopema - PR

Ref.: Pregão Presencial Nº 57/2018

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial Nº 57/2018**, instaurado por esse Município de Sapopema, que enquadra-se na condição de _____ **(microempresa ou empresa de pequeno porte)**, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/06, conforme _____ **(documento que comprove)**, em anexo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO X MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. XXX/2018

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR que entre si fazem:

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Srª Prefeita Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, a **SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994 e 123/96 e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 57/2018**, neste ato denominado **Contratante**.

CONTRATADA: ALTXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de XXXXX– XX, a XXXXXXXXXX, XXX, Bairro XXXXXX, CEP: xxxxxxxxxxxx – telefone: xxxxxxxxxxxx – email: xxxxxxxxxxxxxx, devidamente inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXX, maior, portador do R.G. nº XXXXXXXX/ SXX e C.P.F. nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX- SXX.

Pelo presente instrumento particular de fornecimento de Medicamento, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é o fornecimento de: **AQUISIÇÃO MATERIAL HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BENTO JOSÉ DA COSTA, UAPSF, POSTO DE SAÚDE LAMBARI, POSTO DE SAÚDE SÃO LUIZ II E POSTO DE SAÚDE VIDA NOVA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Adquiridos através do **Pregão Presencial sob Nº 57/2018**, do Município de Sapopema-Paraná, que a Contratada se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Especificações do Pregão acima, devidamente homologado pela Contratante em XX/XX/2018.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor global para o fornecimento dos medicamentos acima é de R\$: XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX).

Parágrafo Único:- O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos no Pregão Presencial **Nº 57/2018** - do Município de Sapopema-Paraná.

FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - O pagamento, será realizado através de transferência bancária, realizada pelo responsável pela Divisão de Tesouraria do Município, mediante comprovação de entrega, com requisições e notas fiscais para empenho, devidamente assinadas pelo departamento competente da Prefeitura Municipal.

Sendo constatada irregularidade no objeto entregue, o prazo para pagamento será contada a partir da devida correção, quer esta seja efetuada por reparação, complementação ou substituição do bem.

Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva **Nota Fiscal eletrônica** que deverá ser emitida contendo a descrição dos itens, quantidades, preço unitário e total, **em conformidade com o pedido. A empresa vencedora deverá enviar a nota fiscal tão logo ela seja emitida no e-mail que fez a solicitação, a proponente terá 02 (dois) dias úteis para entregar a nota fiscal no setor de contabilidade. A prefeitura não se responsabilizará pelo extravio da mesma.**

O pagamento somente será efetivado a vista da apresentação da regularidade fiscal, precisamente a CND do INSS, CND do FGTS.

DA ENTREGA

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

CLAÚSULA QUARTA - A proponente fica obrigada a garantir a qualidade do produto, devendo entregar o objeto desta licitação com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

A proponente deverá entregar o objeto licitado no Máximo em **05 (cinco) dias corridos a contar da solicitação** feita pelo órgão competente no Setor de Compras – Praça Antonio Batista Ribas S/N – centro.

A empresa vencedora deverá realizar a entrega no município sem custo adicional, a entrega será de forma parcelada, conforme a necessidade do município.

Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pelo fornecedor e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - O prazo máximo para a entrega do objeto do presente contrato é de 12 meses.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato terá vigência de 12 meses.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Parágrafo primeiro – em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da entrega, será aplicada à contratada multa moratória a valor equivalente a

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

1% (um por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10%(dez por cento) da etapa em atraso.

Parágrafo segundo – pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sapopema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- (vi) **"prática corrupta"**²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (vii) **"prática fraudulenta"**³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (viii) **"prática colusiva"**⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (ix) **"prática coercitiva"**⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (x) **("prática obstrutiva")**: significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrependimentos entre as partes.

CLÁUSULA NONA - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA - Elegem o da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sapopema-Pr, xx de xxxxxx de 2018.

CONTRATANTE
Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Edson Fadel Gondim
CPF: 540.124.229-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86